



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Convênio n. 07/2019 – CIA 0069779-98.2019.8.11.0000

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N. 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo, Rua C, s/n, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante designado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Presidente Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 239043-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 140.404.251-20, e de outro lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo, Avenida André Maggi n. 6, Cuiabá/MT, CEP 78.049-901, inscrita no CNPJ sob o n. 03.929.049/0001-11, doravante designada **CONVENIADA** neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **JOSE EDUARDO BOTELHO**, portador da Carteira de Identidade n. 0033493-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n. 208.432.671-00, resolvem celebrar o Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio n. 07/2019, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Décima (Da Vigência) e inserir a Cláusula Décima Sexta (Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018) no Convênio originalmente firmado entre as partes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Convênio n. 07/2019 – CIA 0069779-98.2019.8.11.0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Décima, prorrogando o prazo de vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses, para o período de **19/12/2023 a 18/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.

3.1. Incluir a Cláusula Décima Sexta - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LEI N.13.709/2018, no Termo originalmente firmado entre as partes, **cuja redação passará a ser:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.

16.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Convênio, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes, para a execução do objeto deste termo, têm acesso a dados pessoais do representante das outras partes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de Identificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Convênio n. 07/2019 – CIA 0069779-98.2019.8.11.0000

16.5. As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelas partes.

16.6. As partes ficam obrigadas a se comunicarem em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento o Tribunal de Justiça, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado em conformidade, as partes firmam o presente Termo de Aditamento ao Convênio n. 07/2019.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2023.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Deputado **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso